

PROJETO DE LEI Nº 346 2009
AUTORIA DEPUTADOS GILBERTO RODRIGUES E WEBER ARAÚJO

EMENTA

DENOMINA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS-CEO DO MUNICÍPIO DE RUSSAS-CE DE DR. RAIMUNDO XAVIER DE ARAÚJO.

DISTRIBUIÇÃO

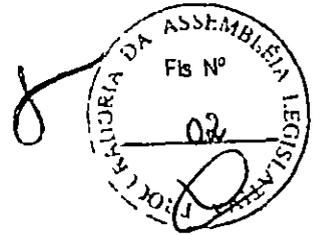
À COMISSÃO CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A) DR. SARTO

À COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

Autógrafo nº 36
De 17 / 03 / 2009



Juciano

PROJETO DE LEI 346/09
PROTOCOLO DE ENTRADA DO
EXPEДИENTE LEGISLATIVO
Lm 112 Rec Por

DENOMINA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) DO MUNICÍPIO DE RUSSAS (CE) DE "DR. RAIMUNDO XAVIER DE ARAÚJO".

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º - Fica denominado de DR. RAIMUNDO XAVIER DE ARAÚJO o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Município de Russas, Estado do Ceará

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 2009.

Gilberto Rodrigues

**GILBERTO RODRIGUES
DEPUTADO ESTADUAL - PHS**

Weber Araújo

**WEBER ARAÚJO
DEPUTADO ESTADUAL - PSL**



JUSTIFICATIVA

Aos 07 dias do mês de maio do ano de 1934, no gracioso Município de Russas, Estado do Ceará, nascia uma pessoa que, pelos seus feitos, desde cedo disse a que veio nesta terra

Raimundo Xavier de Araújo, carinhosamente chamado por todos de **Dr. Raimundinho**, tinha na medicina sua ferramenta para ajudar aos mais necessitados de sua querida Russas. **Dr. Raimundinho** protagonizou uma história do bem.

Casado com Dona Maria José Silva Xavier, **Dr. Raimundinho** tinha em sua família o apoio necessário para a prática de sua profissão. Formou-se em Medicina pela Universidade Federal de Pernambuco e, logo após sua colação de grau, disponibilizou seus conhecimentos médicos ao Povo de Russas, sua terra natal.

Exerceu suas funções de médico durante 47 anos, em caráter exclusivo, em seu amada Russas, não se furtando em prestar atendimento aos demais municípios de sua Região, quando solicitado por estes

Homem de valores sóciohumanitários e postura sempre correta com as pessoas. Pai zeloso, sempre colocava seus ensinamentos de vida ao dispor de seus filhos. Mando amoroso, pessoa de fortes convicções religiosas, **Dr. Raimundinho** levava sua vida de forma simples. Pelo seu douto saber, como também, devido suas atividades médicas, sua lama percorreu todo o território cearense

Faleceu no dia 30 de outubro de 2009, na cidade de Fortaleza, deixando uma imensa saudade, não só do ótimo profissional, mas, principalmente, da excelente pessoa que **Dr. Raimundinho** era em vida

(assinatura)
peleiro



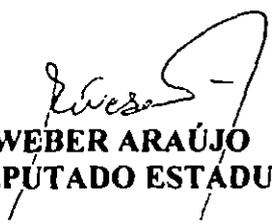
Aos seus dois filhos, o também médico Dr Weiber Araújo, e a Dra Alessandra Araújo, que exerce a psicologia, deixou um legado de serviços prestados ao povo de Russas, e Região, que muito os orgulham

É, assim, muito justa a homenagem que o Ceará e o povo de Russas poderiam lhe prestar denominando de **DR. RAIMUNDO XAVIER DE ARAÚJO** o **Centro de Especialidade Odontológicas (CEO)** que em sua terra natal será construído pelo Governo do Estado do Ceará

Pelo exposto, tenho a certeza de que os nobres pares desta Augusta Casa Legislativa emprestarão o necessário apoio a presente proposição, conferindo a sua tramitação o necessário empenho, para que no espaço mais breve venha assim, esta proposta, ser transformada em realidade

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 2009.

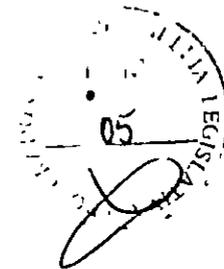

GILBERTO RODRIGUES
DEPUTADO ESTADUAL - PHS


WEBER ARAÚJO
DEPUTADO ESTADUAL - PSL



PODER JUDICIARIO

Cartório
Norões Milfont



**CASAMENTOS - NASCIMENTOS - ÓBITOS - PROCURAÇÕES - AUTENTICAÇÕES
E RECONHECIMENTO DE FIRMA**

REGISTRO CIVIL DA 4ª ZONA DE FORTALEZA Rua Castro e Silva 38 - Fone (85) 3226-4172 Centro - Fortaleza - Ceara

Dr. Antônio Tomás de Norões Milfont

Escrivão

Roberto Martins de Norões Milfont - Marcelo Martins de Norões Milfont

Substitutos

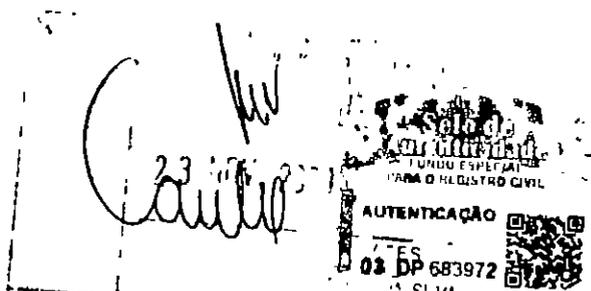
CERTIDÃO DE ÓBITO

Certifico que, sob o nº 268973 as folhas 183V do livro C332 do Registro de Óbito arquivado em meu cartório, nesta cidade de Fortaleza, capital do estado do Ceará, consta que faleceu de PALENCIA MULTIPLA DOS ORGAOS SEPSE, INSUFICIENCIA CARDIACA, INSUFICIENCIA VASCULAR

RAIMUNDO XAVIER DE ARAUJO

na data de 30 de outubro de 2009, às 09 00 horas em FORTALEZA, na(o), HOSPITAL SAO CARLOS do sexo MASCULINO com 75 ANOS de idade filho(a) de RAFAEL IVO XAVIER e de dona MARIA DE NAZARÉ DE ARAUJO de profissão MEDICO e estado civil CASADO sendo natural de RUSSAS- CE Tendo atestado o obito o(a) Dr (a) JOSÉ GONÇALVES MOREIRA FILHO CRM 6879 foi sepultado no cemiterio PARQUE DA PAZ

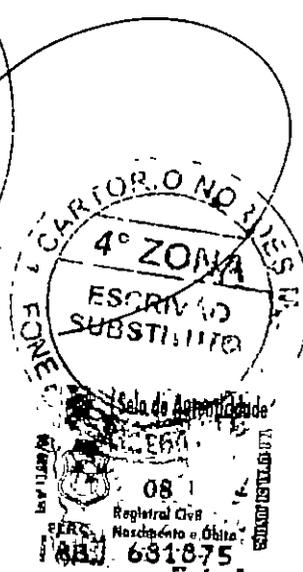
Observações



O referido é verdade Dou fe Fortaleza 30 de outubro de 2009

Antônio Tomás de Norões Milfont
Oficial do Registro Civil

CARTÓRIO NORÕES MILFONT
Marcelo Martins de Norões Milfont
Escrivão Substituto



CARTÓRIO NORÕES MILFONT
REGISTRO CIVIL DA 4ª ZONA
CASTRO E SILVA 38 - FONE 3226-4172
CENTRO - FORTALEZA - CEARÁ
DR. ANTÔNIO TOMÁS DE NORÕES MILFONT
ESCRIVÃO
ROBERTO MARTINS DE NORÕES MILFONT
MARCELO MARTINS DE NORÕES MILFONT
FORTALEZA

VALIDO SOMENTE COM
SELO DE AUTENTICIDADE



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
2ª LEGISLATURA / 3ª SESSÃO LEGISLATIVA
LIDO NO EXPEDIENTE DA 158ª SESSÃO ORDINÁRIA

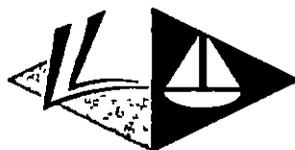
DESPACHO

Publique-se e Inclua-se em Pauta
 Inclua-se na Ordem do Dia em _____
 Encaminhe-se ao Gabinete da Presidência
 Encaminhe-se à Comissão
 Encaminhe-se ao Autor da Proposição

Em 16, 12, 2006 / 06
Presidente / Secretário

PUBLICADO
Em 16 de 12 de 9
Franci

de acordo com art 183
o Relator _____
comitê de Assessoria,
Justica e Redação
Em _____
Medida



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA
E REDAÇÃO



MATÉRIA Projeto de Lei Nº. 346 /2009

Encaminhe-se à Procuradoria.

Comissão de Justiça, em 16 / 12 /2009.


Deputado-Nelson Martins
Presidente da CCJR.

At-nessa uns autos a(o) Coordenador (a) das Consultas Técnicas Fortaleza, <u>17</u> / <u>12</u> / <u>09</u> _____ Proceder (e)
--

Fortaleza, 17 de dezembro de 2009

Ofício n.º 119/2009-PROC

Senhor Superintendente

Tramita, nesta Assembléia Legislativa, o Projeto de Lei n.º 346/2009, de autoria do Exm.º Sr **DEPUTADO GILBERTO RODRIGUES E WEBER ARAÚJO**, que denomina **O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO DO MUNICÍPIO DE RUSSAS - CE DE DR. RAIMUNDO XAVIER DE ARAÚJO**

Com o fim de instruir o processo, solicitamos a V Exa que nos sejam prestadas, via fax, para o n.º (085) 3277-3719, as seguintes informações sobre o referido CENTRO DE ESPECIALIDADES

- 1 Se efetivamente o CENTRO DE ESPECIALIDADES foi ou está sendo construído com recursos públicos do Estado do Ceará,
- 2 Se tal CENTRO DE ESPECIALIDADES pertence ou pertencerá ao Domínio Público Estadual,
- 3 Se a Unidade já foi oficialmente denominada,
- 4 Se a sua construção já foi concluída,
- 5 Caso não tenha havido conclusão, se a obra se encontra em andamento, e em qual fase

Solicitamos a V Exa que tais informações nos sejam enviadas com a urgência devida, de vez que esta Procuradoria tem que emitir parecer acerca da constitucionalidade, legalidade e juridicidade do referido Projeto de Lei, obedecendo a rígido prazo regimental

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a V Exa os nossos protestos da mais elevada consideração



Walmir Rosa de Sousa
Coordenador das Consultorias da
Procuradoria da Assembléia Legislativa

EXMO. SR.
Dr. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO
DD. SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS -
DER
NESTA CAPITAL.



DATA: 23/12/09

Para : Dr. Walmir Rosa de Sousa
Coordenador das Consultorias da
Procuradoria da Assembleia Legislativa

De: Engº Fco. César Pierre Barreto
Superintendente Adjunto

Telefone:

Fax : (85) 3277.3719

Telefone:

(85) 3101.5737

Fone/Fax:

(85) 3101.5738

COMENTARIOS



Urgente

Para sua revisão

Responder com
urgência

Favor
comentar

Conforme solicitado através do Ofício nº 119/2009-PROC, oriundo da Assembleia Legislativa, temos a prestar as seguintes informações (CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO DO MUNICÍPIO DE RUSSAS-CE)

- 1 O Centro está sendo construído com Recursos Público do Estado do Ceará
2. Pertencerá ao Domínio Público Estadual.
- 3 A unidade não foi oficialmente denominada.
- 4 A obra esta em andamento.

Atenciosamente.

Engº Fco César Pierre Barreto Lima

Superintendente Adjunto

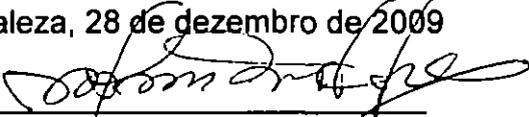


Projeto de Lei n.º	346/2009
Autoria	DEPUTADO (A) GILBERTO RODRIGUES E WEBER ARAÚJO

Ao Sr. Diretor da Consultoria Técnico - Jurídica



Fortaleza, 28 de dezembro de 2009



Walmir Rosa de Sousa
 Coordenador das Consultorias Técnicas

#####

AO(A) Dr(A) EDGARD MARTINS BEZERRA FILHO, para, com assessoria de Dr. FELIPE LIMA PARENTE PINHEIRO, proceder análise e emitir parecer.

Fortaleza, 28 de dezembro de 2009.



FRANCISCO JOSÉ MENDES CAVALCANTE FILHO
 Diretor da Consultoria Técnico - Jurídica



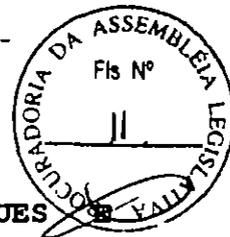
PARECER N° LO. 0643/09

PROJETO DE LEI N° 346/09

AUTORES: DEPUTADO GILBERTO RODRIGUES

WEBER ARAÚJO

MATÉRIA: DENOMINA O CENTRO DE
ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS-CEO DO
MUNICÍPIO DE RUSSAS-CE DE DR. RAIMUNDO
XAVIER DE ARAÚJO.



P A R E C E R

I - HISTÓRICO

Submete-se à apreciação da Procuradoria desta Casa de Leis, com esteio no Ato Normativo 200/96, em seu art 1º, inciso V, a fim de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, o Projeto de Lei nº 346/09 de autoria dos Excelentíssimos Senhores Deputados GILBERTO RODRIGUES e WEBER ARAÚJO que DENOMINA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS-CEO DO MUNICÍPIO DE RUSSAS-CE DE DR. RAIMUNDO XAVIER DE ARAÚJO.

I.1 - DA JUSTIFICATIVA

Em suas justificativas, os Nobres Parlamentares destacam: "Aos 07 dias do mês de maio do ano de 1934, no gracioso Município de Russas, Estado do Ceará, nascia uma pessoa que, pelos seus feitos, desde cedo disse a que veio nesta terra.

Raimundo Xavier de Araújo, carinhosamente chamado por todos de Dr. Raimundinho, tinha na medicina sua ferramenta para ajudar aos mais necessitados de sua querida Russas. Dr. Raimundinho protagonizou uma história do bem.

Casado com Dona Maria José Silva Xavier, Dr. Raimundinho tinha em sua família o apoio necessário para a prática de sua profissão. Formou-se em Medicina pela Universidade Federal de Pernambuco e, logo após sua colação de grau, disponibilizou seus conhecimentos médicos ao Povo de Russas, sua terra natal.

PARECER N° LO. 0643/09

PROJETO DE LEI N° 346/09

AUTORES: DEPUTADO GILBERTO RODRIGUES E
WEBER ARAÚJO

MATÉRIA: DENOMINA O CENTRO DE
ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS-CEO DO
MUNICÍPIO DE RUSSAS-CE DE DR. RAIMUNDO
XAVIER DE ARAÚJO.



Exerceu suas funções de médico durante 47 anos, em caráter exclusivo, em sua amada Russas, não se furtando em prestar atendimento aos demais municípios de sua Região, quando solicitado por estes. Homem de valores sóciohumanitários e postura sempre correta com as pessoas. Pai zeloso, sempre colocava seus ensinamentos de vida ao dispor de seus filhos. Marido amoroso, pessoa de fortes convicções religiosas, Dr. Raimundinho levava sua vida de forma simples. Pelo seu douto saber, como também, devido suas atividades médicas, sua fama percorreu todo o território cearense.

Faleceu no dia 30 de outubro de 2009, na cidade de Fortaleza, deixando uma imensa saudade, não só do ótimo profissional, mas, principalmente, da excelente pessoa que Dr. Raimundinho era em vida.

Aos seus dois filhos, o também médico Dr. Weiber Araújo, e a Dra. Alessandra Araújo, que exerce a psicologia, deixou um legado de serviços prestados ao povo de Russas, e Região, que muito os orgulham.

É, assim, muito justa a homenagem que o Ceará e o povo de Russas poderiam lhe prestar: denominando de DR. RAIMUNDO XAVIER DE ARAÚJO o Centro de Especialidade Odontológicas (CEO) que em sua terra natal será construído pelo Governo do Estado do Ceará. Pelo exposto, tenho a certeza de que os nobres pares desta Augusta Casa Legislativa emprestarão o necessário apoio a presente proposição, conferindo a sua tramitação o necessário empenho, para que no espaço mais breve venha assim, esta proposta, ser transformada em realidade."

II - ASPECTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS, E DOUTRINÁRIOS

A proposição do parlamentar, sem sombra de dúvida, destaca-se por seu relevante interesse público e passaremos agora a analisá-la sob seus aspectos constitucionais, legais e doutrinários



PARECER N° LO. 0643/09

PROJETO DE LEI N° 346/09

AUTORES: DEPUTADO GILBERTO RODRIGUES E
WEBER ARAÚJO

MATÉRIA: DENOMINA O CENTRO DE
ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS-CEO DO
MUNICÍPIO DE RUSSAS-CE DE DR. RAIMUNDO
XAVIER DE ARAÚJO.

II.I – DO PROJETO DE LEI

O Projeto de Lei em análise preconiza

Art 1º - Fica denominado de DR RAIMUNDO XAVIER DE ARAÚJO o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Município de Russas, Estado do Ceará

Art 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário

II.II – COMPETÊNCIAS CONSTITUCIONAIS

A Constituição Federal, em seus artigos 18, 25, § 1º, estabelece o seguinte

Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.



PARECER N° LO. 0643/09

PROJETO DE LEI N° 346/09

AUTORES: DEPUTADO GILBERTO RODRIGUES, E
WEBER ARAÚJO

MATÉRIA: DENOMINA O CENTRO DE
ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS-CEO DO
MUNICÍPIO DE RUSSAS-CE DE DR. RAIMUNDO
XAVIER DE ARAÚJO.

Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

§ 1º. São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.

A Constituição do Estado do Ceará em seu artigo 19, inciso, I, V, 50,
XIII

Art. 19. Incluem-se entre os bens do Estado:

(...)

I – os que atualmente lhe pertencem;

V - os que tenham sido ou venham a ser, a qualquer título, incorporados ao seu patrimônio.

(...)

Art . 50. Cabe a Assembléia Legislativa, com a sanção do Governador do Estado, dispor a cerca de todas as matérias de competência do Estado do Ceará, especialmente sobre:

(...)

XIII – bens de domínio do Estado e proteção do patrimônio público;



PARECER N° LO. 0643/09

PROJETO DE LEI N° 346/09

AUTORES: DEPUTADO GILBERTO RODRIGUES E
WEBER ARAÚJO

MATÉRIA: DENOMINA O CENTRO DE
ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS-CEO DO
MUNICÍPIO DE RUSSAS-CE DE DR. RAIMUNDO
XAVIER DE ARAÚJO.

III – DA INICIATIVA DAS LEIS

A iniciativa de Leis, segundo o art 60, I, da Constituição Estadual, cabe aos Deputados Estaduais. Vale ressaltar que a competência acima citada é remanescente ou residual, ou seja, remanesce aos Deputados Estaduais a iniciativa de assuntos não atribuídos as outras pessoas taxativamente citadas no inciso II, e § 2º, e alíneas, do artigo da Constituição Estadual.

No que concerne ao referido projeto de lei, assim dispõe o art 58, inciso III, da Constituição Estadual

Art. 58. O processo legislativo compreende a elaboração de:

(...)

III – leis ordinárias;

(...)

Da mesma forma estabelecem os artigos 196, inciso II, alínea “b”, e 206, inciso II do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução 389 de 11/12/96 - D O 12 12 96), respectivamente, abaixo

Art. 196. As proposições constituir-se-ão em:

(...)

II – projeto:

()

b) de lei ordinária;

()

PARECER N° LO. 0643/09

PROJETO DE LEI N° 346/09

AUTORES: DEPUTADO GILBERTO RODRIGUES E
WEBER ARAÚJO

MATÉRIA: DENOMINA O CENTRO DE
ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS-CEO DO
MUNICÍPIO DE RUSSAS-CE DE DR. RAIMUNDO
XAVIER DE ARAÚJO.



Art. 206. A Assembléia exerce a sua função legislativa, além da proposta de emenda à Constituição Federal e à Constituição Estadual, por via de projeto:

(...)

II - de lei ordinária, destinado a regular as matérias de competência do Poder legislativo, com a sanção do Governador do Estado;

Podemos observar que a proposição em análise não fere a competência de iniciativa do processo legislativo, atribuída privativamente ao Governador do Estado, na forma e nos casos previstos na Constituição Estadual, nem enfoca matéria relacionada com a estrutura organizacional e o funcionamento do Poder Executivo, especificamente disposição e funcionamento da administração estadual

Ademais, somado ao fato de que a Constituição Estadual não reserva ao Governador a competência iniciadora sobre a matéria em questão, nem se pode juridicamente tê-la como parte da organização administrativa, uma vez que trata apenas da denominação de um bem de domínio público do Estado do Ceará, cabendo à Assembléia Legislativa, com a sanção do Governador do Estado, dispor sobre tal matéria, nos termos do art 50, inciso XIII, da Constituição do Estado do Ceará

Verifica-se que atendendo à solicitação desta Procuradoria feita por meio do Ofício nº 119/2009/PROC, datado de 17/12/2009 (vide fls 08 do presente projeto de lei), nos foi informado através do OFÍCIO DER, datado de 23 de dezembro de 2009 (fls 09), que



PARECER N° LO. 0643/09

PROJETO DE LEI N° 346/09

AUTORES: DEPUTADO GILBERTO RODRIGUES E
WEBER ARAÚJO

MATÉRIA: DENOMINA O CENTRO DE
ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS-CEO DO
MUNICÍPIO DE RUSSAS-CE DE DR. RAIMUNDO
XAVIER DE ARAÚJO.

- I. - O Centro está sendo construído com Recursos Público do Estado do Ceará.
- II - Pertencerá ao Domínio Público Estadual.
- III - A unidade não foi oficialmente denominada.
- IV - A obra está em andamento.

Face ao supracitado documento, podemos constatar que trata-se de bem de domínio público do Estado do Ceará, cabendo a iniciativa legislativa sobre sua denominação ao Nobre Parlamentar

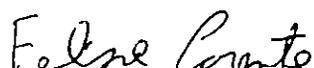
IV- CONCLUSÃO

Diante do exposto, somos de **PARECER FAVORÁVEL** à regular tramitação do presente projeto de lei, pois o mesmo se encontra em perfeita observância do que preceituam as Constituições Federal e Estadual.

É o parecer, salvo melhor juízo

CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA PROCURADORIA DA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 08 de fevereiro
de 2010


Edgard Martins Bezerra Filho
Consultor Técnico-Jurídico

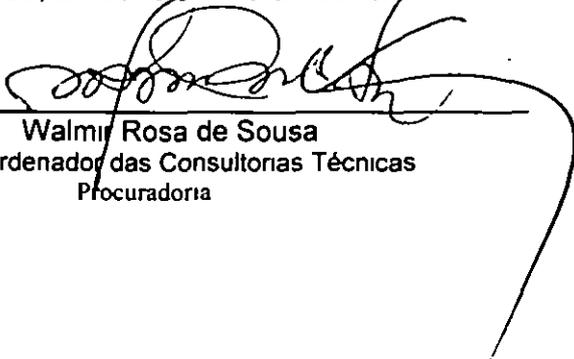

Assessorado por: Felipe Lima Parente Pinheiro



De acordo com o Parecer
À consideração do Sr Coordenador
Fortaleza, 23 de fevereiro de 2010


Francisco José Mendes Cavalcante Filho
Consultoria Técnico - Jurídica
Diretor

De acordo com Parecer
Encaminhe-se à Comissão de Constituição, Justiça e
Redação
Fortaleza, 23 de fevereiro de 2010


Walmir Rosa de Sousa
Coordenador das Consultorias Técnicas
Procuradoria



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO



MATÉRIA: Projeto de lei Nº 346 /2009

DESIGNO RELATOR O SR. DEP. Nelson Martins

Comissão de Justiça, em 24 de fevereiro de 2010

PARECER

Favorável.

Nelson Martins
RELATOR

POSIÇÃO DA COMISSÃO: APROVANDO PARECER

Comissão de Justiça, em 04 de MARÇO de 2010

[Assinatura]
PRESIDENTE DA CCJR

APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL
Em 17 de MARÇO de 2010
1º SECRETÁRIO

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL
Em 17 de MARÇO de 2010
1º SECRETÁRIO



REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 346/09

DENOMINA RAIMUNDO XAVIER DE ARAÚJO O
CENTRO DE ESPECIALIDADES
ODONTOLÓGICAS – CEO, NO MUNICÍPIO DE
RUSSAS, NO ESTADO DO CEARÁ.

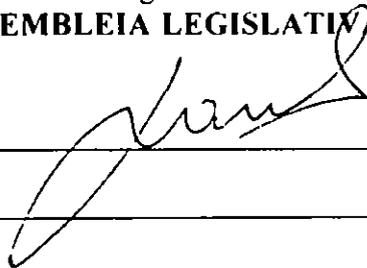
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º Fica denominado Raimundo Xavier de Araújo o Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, no Município de Russas, no Estado do Ceará

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
de março de 2010



PRESIDENTE

RELATOR

Sanciono Publique-se
como Lei.

EM 14 ABR. 2010

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO



AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO TRINTA E SEIS

DENOMINA RAIMUNDO XAVIER DE ARAÚJO O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO, NO MUNICÍPIO DE RUSSAS, NO ESTADO DO CEARÁ.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º Fica denominado Raimundo Xavier de Araújo o Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, no Município de Russas, no Estado do Ceará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
17 de março de 2010

DEP DOMINGOS FILHO
PRESIDENTE

DEP GONY ARRUDA
1º VICE-PRESIDENTE

DEP FRANCISCO CAMINHA
2º VICE-PRESIDENTE

DEP JOSÉ ALBUQUERQUE
1º SECRETÁRIO

DEP FERNANDO HUGO
2º SECRETÁRIO

DEP HERMÍNIO RESENDE
3º SECRETÁRIO

DEP OSMAR BAQUIT
4º SECRETÁRIO

PROVIDENCIADO O AUTÓGRAFO
DE LEI Nº 76 DE 17/3/10

.....*Francisco*.....

LEI Nº 14656 de 14/4/10

PUBLICADA EM 16/4/10

.....*Francisco*.....

ARQUIVE-SE

DIV EXP LEGISLATIVO

EM 30/4/10

Francisco